



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

## MUNICÍPIO DE PINHAIS

---

### Decreto

---

Decreto 535/2026, de 28/05/2026

*Altera o Anexo I do Decreto nº 1.240/2025 e revoga o Decreto nº 679/2021, que dispõe sobre o Cadastro de Geradores de Resíduos Sólidos.*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 535/2026

*Altera o Anexo I do Decreto nº 1.240/2025 e revoga o Decreto nº 679/2021, que dispõe sobre o Cadastro de Geradores de Resíduos Sólidos.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso das suas atribuições,  
D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 1.240, de 22 de outubro de 2025, passando o cabeçalho do quadro de infrações a vigorar com a redação "Art. 44 da Lei nº 3164 /2025", em substituição à menção ao Art. 45.

**Art.2º** Tendo em vista a instituição da Política Municipal de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pinhais, aprovados pela Lei Municipal nº 3164, de 03 de setembro de 2025, e regulamentados pelo Decreto nº 1.240, de 22 de outubro de 2025, que tratam do Cadastro de Geradores de Resíduos do sistema de gerenciamento ambiental municipal, fica revogado o Decreto Municipal nº 679/2021.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 28 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 536/2026, de 29/05/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais).*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 536/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais).*

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Gestão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0060.2020	Atividade: Promover e dar suporte às atividades de Gestão de Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.100.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.100.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.2017	Atividade: Promover suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.2018	Atividade: Adquirir combustíveis automotivos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.100.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 29 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 537/2026, de 29/05/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 35.010,12 (trinta e cinco mil e dez reais e doze centavos).*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 537/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 35.010,12 (trinta e cinco mil e dez reais e doze centavos).*

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R\$ 35.010,12 (trinta e cinco mil e dez reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0106.2032	Atividade: Promover ações para o desenvolvimento da Atenção a Saúde Mental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R\$ 10,12
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0106.2028	Atividade: Promover ações para o desenvolvimento da Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	04942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 10.000,00
3390300000 - Material de consumo		R\$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		R\$ 10.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 35.010,12</b>		

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 29 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 538/2026, de 29/05/2026

Redução Carga Horária ANA MARIA HOEGEN

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 538/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica reduzida a carga horária da servidora Ana Maria Hoegen, matrícula funcional nº 2338661-1, ocupante do cargo efetivo de professor da educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 115-B da Lei nº 1.224, de 05 de setembro de 2011, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 08/06/2026.

§1º A solicitação de horário especial deverá ser renovada anualmente, mediante novo requerimento do interessado e deverá ser protocolado 60 dias antes da cessação do benefício.

§2º A falta de renovação do pedido de redução de carga horária, implicará na cessação automática do benefício a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 01 (um) ano, contado da concessão anterior, e será considerado como descumprimento da carga horária caso o servidor não retorne após este prazo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhais, 29 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 539/2026, de 29/05/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 539/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 18.002	Superintendência da Guarda Municipal	
Funcional Programática: 18.002.0006.0181.0020.1044	Projeto: Adquirir bens permanentes para a secretaria de segurança e trânsito (GM, DEFESA, CMB, DETRA, DIEMS)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00515 - FUNREBOM	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00</b>		

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 29 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 540/2026, de 29/05/2026

*Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhais referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 540/2026

*Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhais referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

**D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhais, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Gestora;
- II - Equipe Técnica;
- III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo Único. As instâncias de que trata o *caput* atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV - consulta e validação social;
- V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA

**Art. 3º** A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora:

- I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
- V - validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica da SEED/PR e do MEC;
- X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

**Art. 5º** A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

V - 1 (um) representante da rede estadual de ensino do Município;

VI - 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 3º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 4º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

### CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA

**Art. 6º** A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º** Compete à Equipe Técnica:

I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, IBGE e Plataforma do PAR;

II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI - subsidiar decisões com base em evidências;

XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

**Art. 8º** A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I - estatísticas e indicadores educacionais;
- II - planejamento e gestão pública;
- III - orçamento público e financiamento da educação;
- IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

### CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 9º** Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

**Art. 10.** Compete aos Grupos de Trabalho:

- I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- IV - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- V - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

**Art. 11.** Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036:

- I - Educação Infantil;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- II - Alfabetização;
- III - Ensino Fundamental;
- IV - Educação Integral e em tempo ampliado;
- V - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos;
- VI - Diversidade, Direitos Humanos e Equidade;
- VII - Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- VIII - Educação de Jovens e Adultos;
- IX - Valorização dos Profissionais da Educação;
- X - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento;
- XI - Financiamento da Educação, Infraestrutura e Qualidade da Educação Básica;
- XII - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

**Art. 12.** Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

**Art. 13.** A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 14.** A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 15.** Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

**Art. 17.** Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 29 de maio de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 546/2026, de 01/06/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 546/2026

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.273 de 27 de Maio de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.2017	Atividade: Promover suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 400.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 400.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.1005	Projeto: Adquirir bens permanentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 400.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 400.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 1º de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Decreto 547/2026, de 01/06/2026

Exoneração Patricia Alves de Oliveira

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 547/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 940 de 12 de janeiro de 2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 1º de junho de 2026, Patricia Alves de Oliveira, matrícula nº 2392020-3, do cargo de Diretora do Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Art.57 do Decreto nº 983/2025.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 1º de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

## Lei

Lei 3272/2026, de 27/05/2026

*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para a Instituição Lar Adelaide Weiss Scarpa - Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção.*

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



### **LEI Nº 3272, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para a Instituição Lar Adelaide Weiss Scarpa - Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública a Instituição Lar Adelaide Weiss Scarpa - Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção.

**Art. 2º** Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade do ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contatos da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 27 de maio de 2026.

**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

## Edital

---

Edital 11/2026, de 02/06/2026

Edital de Convocação nº 011/2026 referente ao Concurso Público nº 003/2023.

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2023:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (39º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Classificação	Inscrição	Candidato
39	42065	VANESSA DA SILVEIRA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 013/2024, disponibilizada no site da Prefeitura [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 02 de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Edital 18/2026, de 02/06/2026

Edital de Convocação nº 018/2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026**

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

**PEDAGOGO - PSS (13º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Classificação	Inscrição	Candidato
13	2025066289	JOSELEA DOS SANTOS DE LIMA

**PROFESSOR - PSS (80º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Classificação	Inscrição	Candidato
80	2025054935	BRUNA DAIANA CRESCENSO

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 059/2025, disponibilizada no site da Prefeitura [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 02 de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Edital 28/2026, de 02/06/2026

Edital de Convocação nº 028/2026 referente ao Concurso Público nº 003/2022.

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (303° AO 306° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
303	2480000556	FERNANDA TEIXEIRA DOS ANJOS DOS SANTOS
304	2480022273	MARIA MONICA MARGARIDA SILVA PEREIRA
305	2480000384	JULIANA SIGNORINI DE SOUZA CALIARI
306	2480021568	RENIELLEN CAMINI CARDOSO

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 064/2022, disponibilizada no site da Prefeitura [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 02 de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

Edital 30/2026, de 02/06/2026

Edital de Convocação nº 030/2026 referente ao Concurso Para Emprego Público nº 006/2023.

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público nº 006/2023:

MÉDICO DA FAMÍLIA 20H (33º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
33	39456	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 018/2024, disponibilizada no site da Prefeitura [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 02 de junho de 2026.

  
**ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2213 - Suplementar  
Pinhais - Paraná, 02 de Junho de 2026

## Errata

---

Errata 8/2026, de 02/06/2026

**ERRATA:** Correção de data do Extrato do Termo de Fomento 003/2026

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Errata 008/2026**

Na publicação do Diário Oficial de Pinhais, Edição nº 2212 de 01/06/2026:

**ONDE SE LÊ:**

“Extrato do Termo de Fomento nº 003/2025”; e

“DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2025.”

**LEIA-SE:**

“Extrato do Termo de Fomento nº 003/2026”; e

“DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2026.”

Pinhais, 02 de Junho de 2026.

**ANDREA FRANCESCHINI**

Secretária Municipal de Assistência Social

